



Belo Horizonte, 05 de Julho de 2022

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS. Código da UASG: 948083
Pregão Eletrônico N° 118/2022

Prezados Senhores, a empresa Café Campos Altos Exportadora Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.265.699/0004-05, sediada à Avenida Joaquim José Diniz, 280, Fernão Dias, Belo Horizonte – Minas Gerais, neste ato representada por sua procuradora infra-assinada, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3.555/00, apresentar seu

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de compra de produtos alimentícios e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:

Solicitamos revisão no descritivo do item 24 (vinte e quatro), pois quando um Edital/Termo de Referência solicita “embalagem a vácuo”, direciona o edital e o termo de referência para uma linha de produtos especificamente pela sua embalagem e não pela sua qualidade e confiabilidade de segurança alimentar para quem o irá consumir. Também, esse tipo específico de embalagem (vácuo), não garante maior prazo de validade nem melhor armazenamento, uma vez que a embalagem aluminizada e selada pós torra, como produzimos, garante até 18 meses de validade e também permite um armazenamento eficaz e sem riscos para o produto. Assim, quando citado no termo de referência a necessidade de embalagem a vácuo para o item 24, está se abrindo margem para que outros concorrentes apresentem produtos de baixa qualidade e que não atendem os requisitos de qualidade exigidos, atendendo somente ao requisito embalagem, lesando

o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto adequado. Essa descrição para o café, não necessariamente garante qualidade para o produto ou durabilidade maior, pois como no nosso caso, as nossas embalagens são do tipo almofada e garantem qualidade de sabor e aroma, assim como melhor conservação, do que as embalagens a vácuo, pois são compostas de materiais específicos para armazenamento de cafés e revestidas com camada aluminizada. Como um processo licitatório demanda muito tempo e trabalho para ser elaborado e executado, o mínimo que órgão precisa exigir e receber é um produto que realmente atenda os requisitos de qualidade e não somente exigir um tipo de embalagem específico que não garante qualidade e durabilidade do produto.

DO PEDIDO

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem respeitosamente perante o(a) nobre pregoeiro(a), requerer o que segue:

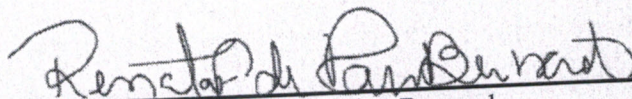
1. Seja aceito o pedido de impugnação;
2. Seja realizada alteração no descritivo do Café, acrescentando que sejam aceitas embalagens do tipo almofada com laminação aluminizada ou retirando o requisito "embalado a vácuo", afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade e adequado para o uso;
4. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.
5. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando os três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de baixa qualidade e de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares perante a lei.

Termos em que,

Pede e deferimento

Atenciosamente,



Renata Fernandes de Paiva Bernardo

País e departamento

Atividade

Renata F. Fernandes de Paiva Bernardes

Renata F. Fernandes de Paiva Bernardes

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Pedido de Impugnação Edital Pregão 118/2022 - Prefeitura Municipal de Arcos

Data: 2022-07-06 15:59

De: "Secretaria de Planejamento (Pref. de Arcos - MG)"
<secretariaplanejamento@arcos.mg.gov.br>

Para: Helen Batista <hbatista@arcos.mg.gov.br>

Bom dia!

De acordo em realizar a revisão no descritivo do item 24 (vinte e quatro), com relação a embalagem solicitada "embalagem a vácuo", excluindo esta denominação.

Ate.te

Kledson Luiz de Souza
Secretário de Planejamento
e-mail: secretariaplanejamento@arcos.mg.gov.br
cel.: 55 37 9 9165 1267

Mensagem Original

Assunto: Pwv: Pedido de Impugnação Edital Pregão 118/2023 - Prefeitura Municipal de Arcos

Data: 2023-07-06 12:59

De: Secretaria de Planejamento (Pref. de Arcos - MG)

secretariaplan@arcos.mg.gov.br

Para: Helen Batista <hbatista@arcos.mg.gov.br>

Bom dia!

De acordo em realizar o review no descritivo do item 24 (vinte e quatro), com relação a embalagem solicitada "embalagem a vácuo", excluindo esta denominação.

Atenc

Márcia Lúcia de Souza
Secretaria de Planejamento
e-mail: secretariaplan@arcos.mg.gov.br
cel: 35 33 9 9123 1267



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.882/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 246/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG.

O processo em referencia foi deflagrado, autuado pelo departamento de licitações, autorização do prefeito municipal para atendimento ao termo e parecer jurídico para publicação do mesmo. Houve também ampla divulgação do edital.

A empresa Café Campos Altos Exportadora Eireli, apresentou tempestivamente, dia 05/07/2022, impugnação ao edital, argumentando em síntese sobre: alteração de descrição do item 24 sobre o embalagem à vácuo do café.

I- DA ANALISE:

A secretaria requisitante respondeu por email, em anexo, que irá retirar o termo embalagem à vácuo, podendo aceitar todas as embalagens.

II- CONCLUSÃO:

Vistos e analisados os argumentos da impugnação pelo Departamento de licitações a diretora de licitações decide por DAR PROVIMENTO à impugnação, retirando o termo embalagem à vácuo mantendo a data de abertura do certame.

Arcos, 06 de julho de 2022.

HELEN CRISTINA BATISTA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10012022
PREÇO ELETRÔNICO N.º 11812022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28812022

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Objeto: Adição de gêneros alimentícios, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG.

O processo em referência foi delimitado, autuado pelo Departamento de Licitações e autorização do prefeito municipal para atendimento ao termo e parecer jurídico para publicação de mesmo. Houve também ampla divulgação do edital.

A empresa Café Campos Altos Exportadora Eireli, apresentou tempestivamente, no dia 09/07/2022, impugnação ao edital, argumentando em síntese sobre alteração de descrição do item 24 sobre o empacotamento a vácuo do café.

I - DA ANÁLISE:

A secretária requisitante respondeu por email, em anexo, que já retirou o termo de empacotamento a vácuo, podendo aceitar todas as empacotações.

II - CONCLUSÃO:

Vistos e analisados os argumentos da impugnação pelo Departamento de Licitações e a Diretora de Licitações decide por DAR PROVIMENTO à impugnação, retirando o termo de empacotamento a vácuo mantendo a data de abertura do certame.

Arcos, 08 de julho de 2022.

HELEN CRISTINA BATISTA
DIRETORA DE LICITAÇÕES